



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 182/2021

Projeto de Lei nº 228/2021

Autoria dos Vereadores Zerbinato e Isaac Antunes

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 14.045, DE 28 DE AGOSTO DE 2017, PARA DISPOR SOBRE O TEMPO PARA A TOMADA DE MEDIDAS CABÍVEIS PARA A RETIRADA DE FIOS INUTILIZADOS NOS POSTES, COMO FORMA DE REDUZIR ACIDENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 14.045, de 28 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º (Omissis)

Parágrafo único. Toda e qualquer situação emergencial ou que envolva risco de acidente deve ser priorizada e regularizada imediatamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no que lhe couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 12 de novembro de 2021.

ALESSANDRO MARACA
Presidente